



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

EDITAL

Processo nº 9079602110000099.000408/2025-40

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS (926864)

OBJETO

Aquisição de materiais comuns gêneros alimentícios, material de coffee Break, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 201.360,31 (Duzentos e um mil e trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/04/2026 às 8h

Até 04/05/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 04/05/2026 às 08:05hs

Até 04/05/2026 às 15:05hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**, por meio do Departamento de Licitações e Compras, realizará Pregão na sua modalidade Eletrônica, com critério de julgamento menor

preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:05

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. . Aquisição de materiais comuns gêneros de alimentação, e coffee Break, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO), conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Qtd Anual	Especificações mínimas de qualidade e conservação	Observações
Salgados Assados e Fritos	UND	14.597	Os salgados a serem fornecidos, incluindo esfirra (carne ou frango), coxinha, quibe, empada, mini pastel, risoles em diversos sabores (carne, frango, presunto e queijo, palmito, queijo, milho ou similares), disco de carne, diplomata, além de salgados finos como trouxinhas especiais, folhados salgados, canapés quentes, mini quiches e itens equivalentes de padrão superior.	Os produtos devem apresentar textura adequada, sabor característico e padrão sensorial uniforme, sem sinais de ressecamento, excesso de gordura, umidade inadequada ou alteração de cor, odor ou consistência. A
Quitandas	UND	5.000	Enroladinho de queijo minas, biscoito de queijo assado, croissant doce e salgado, rosca húngara ou similar, deverão ser preparadas com ingredientes frescos, de boa procedência e dentro do prazo de validade.	apresentação deverá ser padronizada, com acondicionamento individual ou em bandejas fechadas, higienizadas
Bolo Caseiro Vários Sabores	UND	728	(SEM COBERTURA E SEM RECHEIO) , bolo tipo caseiro, inteiro, pesando no mínimo 800 g (oitocentos gramas). Podendo ser nos seguintes sabores: Comum de trigo, chocolate, coco, mesclado, formigueiro, leite ninho, laranja, milho, fubá com queijo bem como bolos diversos (como bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de milho ou fubá com goiabada, bolo de chocolate e bolo de laranja. Isento de impurezas e corpos estranhos. Validade de no máximo 01 dia a partir da data de fabricação.	e apropriadas para alimentos. A manipulação deverá seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar vigentes, garantindo qualidade superior dos itens entregues. Quando solicitado, a empresa deverá fornecer opções dietéticas ou com restrição de açúcar,
Pão de Queijo	UND	11000	Pão de queijo com aproximadamente 30g, apresentar textura macia. Não devem apresentar textura seca ou torrada. Validade diária.	mantendo o mesmo nível de qualidade, frescor e apresentação. O bolo deve ser acondicionado em
Salada de frutas individual	UND	2.570	No mínimo, cinco frutas da estação, todas frescas, selecionadas, limpas e devidamente higienizadas, mantendo sabor, textura e coloração naturais. O produto deverá ser mantido sob refrigeração até o momento da entrega, preservando suas características sensoriais e garantindo segurança alimentar. A embalagem deve ser individual, fechada, transparente ou semitransparente, apropriada para alimentos, devidamente lacrada e rotulada, contendo data de preparo, validade e identificação do fornecedor.	embalagem atóxica, transparente, selada, e deve conter prazo de fabricação e validade, os ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. O estabelecimento deve ser certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária, apresentando garantia de higiene e consistência adequada
Refrigerante Cola	UND	350	O refrigerante destinado ao consumo coletivo deverá ser produto industrial de qualidade superior, dentro do prazo de validade, com composição e carbonatação uniformes, sabor característico do tipo de bebida e aparência sem alterações de	
Refrigerante Guaraná	UND	250		

Refrigerante Guaraná Zero Açúcar	UND	199	cor, odor ou consistência. A embalagem deverá ser íntegra, lacrada e adequada ao transporte, distribuição e manuseio coletivo. O produto deve ser armazenado e mantido refrigerado até o consumo, garantindo preservação das características sensoriais e segurança alimentar. Fornecedores deverão	Embalagem garrafa plástica, tipo PET 2 Lt, validade mínima de 3 meses.
Refrigerante Laranja	UND	100	comprovar que o produto atende a padrões de qualidade superiores, com procedência comprovada e regularidade no fornecimento, assegurando uniformidade e confiabilidade na entrega	
Refrigerante de Cola Zero Açúcar	UND	300		
Suco Pronto Sabor UVA	TP 1 LT	400	O suco destinado ao consumo coletivo deverá ser 100% fruta ou concentrado pasteurizado, sem adição excessiva de açúcar, corantes ou conservantes artificiais. Deve apresentar sabor característico, aroma natural e aparência adequada, com validade claramente visível na embalagem. O produto deverá ser mantido refrigerado durante armazenamento e transporte, garantindo preservação das características sensoriais e segurança alimentar. A embalagem ou recipiente deverá ser apropriado para consumo coletivo, íntegro, lacrado e higienizado, assegurando facilidade de distribuição e manuseio seguro.	Referência: La fruit ou Equivalente ou Qualidade Superior
Suco Pronto Sabor Goiaba	TP 1 LT	200		
Suco Pronto Sabor Maracujá	TP 1 LT	200		
Suco Pronto Sabor Caju	TP 1 LT	196		
Suco Pronto Sabor Pêssego	TP 1 LT	200		
Pacote: Biscoito Salgado Integral retangular	UND	600	Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinha de trigo integral, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: Fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: Enzima Protease.	Gramatura 144g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Referência: Tipo Club Social Integral ou Equivalente ou Qualidade Superior
Pacote: Biscoito Salgado Retangular:	UND	600	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina(vitamina b2), tiamina(vitaminab1), fermentos químicos: fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio,	
Biscoito sachê sabor chocolate recheado com Baunilha	UND	1000	Pacote de 36g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Oreo ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito sachê mini wafer sabor chocolate	UND	1000	Pacote de 20g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Passatempo ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito sachê mini wafer sabor Morango	UND	1000	Pacote de 20g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Passatempo ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito Cookies porção individual	UND	1000	Pacote de 10g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Bauducco ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito sachê amanteigado leite com gotas de chocolate	UND	1000	Pacote de 11,5g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Bauducco ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Mini bolo de 40g	UND	1000	Sabores diversos (abacaxi, laranja, coco, baunilha com recheio de chocolate, bolinho de cenoura com recheio de chocolate, brigadeiro)	Referência: Bauducco, Renata, SevenBoys – Unidade com 40g ou Equivalente ou Qualidade Superior.

BARRA DE CEREAL COCO COM CHOCOLATE	UND	1000	Barra de cereal integral, sabor coco com cobertura sabor chocolate. Peso unitário aproximado de 22g. Ingredientes: flocos de cereais, aveia, coco ralado, cobertura sabor chocolate. Acondicionado em embalagem individual, original e lacrada. Validade mínima de 6 meses na entrega. Similar/superior em qualidade a marcas de referência no mercado.	Composição com Flocos de cereais (farinha de arroz, farinha de milho, açúcar, extrato de malte e sal), glucose, mix de cereais (aveia em flocos, cevada em flocos, centeio em flocos e gérmen de trigo), banana desidratada, maltodextrina, purê de banana, óleo de palma, mel, sal, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e antioxidante natural tocoferol.
BARRA DE CEREAL BANANA, AVEIA E MEL	UND	600	Sabor: banana, aveia e mel. Embalagem primária em pacote laminado, com peso líquido entre 20g e 25g.	
BARRA DE CEREAL SABOR CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO	UND	1000	Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, cacau em pó, chocolate granulado, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica.	
Bala Dura Sabor Hortelã mint	UND	100	Pacote com 600g com aproximadamente 130 unidades	
Leite em pó – Integral	UND	50	Instâneo. Acondicionado em embalagem de 400 gramas, confeccionada em embalagem plástica ou lata, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 10 meses.	Se embalado em lata esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, apresentar nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo).
Achocolatado em pó instantâneo	UND	50	Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g. Referência: NESCAU, TODDY ou Equivalente ou Qualidade Superior. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 10 meses.	Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de Lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
Mel de abelha sachê de 4g	UND	1500	Embalagem Primária: sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 4g. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente pesando até 12 kg, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével, atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 10 meses.	O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos.
AÇÚCAR em sachês de 5g	UND	18	Tipo: refinado, branco, fornecimento: caixa com 400 sachês no mínimo 5g	
ADOÇANTEem Sachê	UND	8	Em pó, sucralose, tipo sachê de 600mg: caixa com 500 unidades	
OBS: Todo o serviço deverá ser considerado nas dependências do CRCGO e seguir os protocolos de vigilância sanitária para transporte de alimentos.				

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. A distribuição dos itens em lotes (grupos) fundamenta-se na necessidade de assegurar a **eficiência administrativa** e a **otimização logística** da execução contratual. O agrupamento visa evitar a pulverização excessiva de fornecedores, o que oneraria o erário com custos operacionais de fiscalização, gestão de múltiplos contratos e recebimento de mercadorias superiores aos benefícios do parcelamento individual, garantindo-se, contudo, a competitividade através da exclusividade para ME/EPP em todos os lotes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.3. Os itens que compõem este Pregão serão agrupados em lotes para fins de julgamento e adjudicação, conforme a tabela a seguir:

Lote	Itens Inclusos	Descrição Sucinta do Grupo	Valor Total Estimado (R\$)	Tipo de Benefício (LC 123/06)
01	01 e 02	Salgados e Quitandas	R\$ 62.330,34	Exclusivo para ME/EPP
02	03, 04, 05 e 23	Padaria, Confeitaria e Frutas	R\$ 64.475,99	Exclusivo para ME/EPP
03	06 ao 15	Bebidas (Refrigerantes e Sucos)	R\$ 24.804,21	Exclusivo para ME/EPP
04	16 ao 22, 24, 25 e 26	Biscoitos, Snacks e Barras de Cereal	R\$ 24.280,50	Exclusivo para ME/EPP
05	27 ao 32	Mercearia e Complementos de Copa	R\$ 25.469,28	Exclusivo para ME/EPP

1.1.4. Para os itens agrupados em lotes/grupos, o licitante deverá, obrigatoriamente, oferecer proposta para a **totalidade dos itens** que compõem o respectivo lote.

1.1.5. A ausência de oferta para qualquer um dos itens integrantes do grupo, ou a apresentação de lance parcial, resultará na **desclassificação automática** do licitante para aquele lote, pelo próprio sistema, uma vez que o julgamento será realizado pelo valor global do grupo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item dentro dos agrupamentos, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitante deve considerar todas condições e exigências do Termo de Referência para decidir sobre sua participação e os valores da proposta de preços.

O prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento

expedido pelo CRCGO.

A entrega dos itens solicitados deverá ser efetuada na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, no horário comercial, ou seja, de 8h as 12h e das 14h as 17h, sob a responsabilidade do Setor de Almoxarifado

1.4. A fim de sanar dúvidas e ou questionamentos, deverá o licitante/fornecedor encaminhar e-mail no seguinte endereço: ***operacional2@crcgo.org.br***

Entre as especificações presentes no banco de dados do código desejado, e as especificações presentes neste, Termo de Referência, prevalecerá as especificações do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 4 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total do item;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor valor total ou percentual de desconto, conforme o item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta *para os valores total o intervalo será de R\$ 0,10(dez centavos)*;

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o

registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o sistema verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação sem integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, a queles solicitados pelo pregoeiro no momento da habilitação limitando o que dis a LEI 14.133/2021

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **5(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. *Pelo Email: operacional2@crcgo.org.br*

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. *Pelo Email: operacional2@crcgo.org.br*

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *Pelo Email: operacional2@crcgo.org.br*.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://crcgo.org.br/chamamento/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. DOS ANEXOS

1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.1.1. Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.2. Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

1.1.3. Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

1.1.4. Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da CRCGO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Goiânia, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

Daciman Galvão de Brito Junior
Membro da Equipe de Apoio

Admilton Marques da Silva
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva**, **Assistente**, em 16/04/2026, às 06:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1318503** e o código CRC **86D9A5F2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO
Estudo Técnico Preliminar 10/2026
1. Informações Básicas

Número do processo: 079602110000099.000408/2025-40

2. Objeto

Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição e quantidade abaixo a fim de atender os participantes de treinamentos, cursos e eventos promovidos pelo CRCGO, durante o exercício de 2026, a serem entregues sob demanda.

	Item	Unid.	Qtd
1	Salgados Assados e Fritos	UND	14.597
2	Quitandas	UND	5.000
3	Bolo Caseiro Vários Sabores	UND	728
4	Pão de Queijo	UND	11000
5	Salada de frutas individual	UND	2.570
6	Refrigerante Cola	UND	350
7	Refrigerante Guaraná	UND	250
8	Refrigerante Guaraná Zero açúcar	UND	199
9	Refrigerante Laranja	UND	100
10	Refrigerante de Cola Zero Açúcar	UND	300
11	Suco Pronto Sabor UVA	TP 1 LT	400
12	Suco Pronto Sabor Goiaba	TP 1 LT	200
13	Suco Pronto Sabor Maracujá	TP 1 LT	200
14	Suco Pronto Sabor Caju	TP 1 LT	196
15	Suco Pronto Sabor Pêssego	TP 1 LT	200
16	Pacote: Biscoito Salgado Integral retangular	UND	600
17	Pacote: Biscoito Salgado Retangular:	UND	600
18	Biscoito sachê sabor choc. Rech. com Baunilha	UND	1000
19	Biscoito sachê mini wafer sabor chocolate	UND	1000
20	Biscoito sachê mini wafer sabor Morango	UND	1000
21	Biscoito Cookies porção individual	UND	1000
22	Biscoito sachê amant. leite com gotas de chocolate	UND	1000
23	Mini bolo de 40g	UND	1000
24	Barra de cereal Coco com Chocolate	UND	1000
25	Barra de Cereal Banana, Aveia e Mel	UND	600
26	Barra de Cereal Sabor Chocolate tipo Brigadeiro	UND	1000
27	Bala Dura Sabor Hortelã mint	UND	100
28	Leite em pó – Integral	UND	50
29	Achocolatado em pó instantâneo	UND	50
30	Mel de abelha sache de 4g	UND	1500
31	Açúcar em sachês de 5g	UND	18
32	Adoçante em Sachê	UND	8

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Registro	Deivid de Oliveira Martins
Desenvolvimento Profissional	Marianne Dias Freitas Mori

4. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break justifica-se pelo caráter estratégico, institucional e operacional das atividades desenvolvidas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), essenciais ao cumprimento de suas atribuições legais, regimentais e ao alcance dos objetivos definidos em seu Planejamento Estratégico, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

As reuniões do Plenário e das Câmaras do CRCGO possuem natureza deliberativa e tratam de matérias de elevada relevância institucional, tais como aprovação e alteração do Regimento Interno, eleição da Presidência e das Câmaras, apreciação de propostas orçamentárias e planos de trabalho, autorizações de convênios e contratos, além da análise de processos de interesse da classe contábil. Tais reuniões demandam elevado nível de concentração, engajamento e participação, frequentemente se estendendo por períodos superiores a quatro horas. Nesse contexto, a disponibilização de coffee break contribui para o bem-estar, conforto e manutenção da produtividade dos participantes, favorecendo a adequada condução dos trabalhos, a integração e o networking entre conselheiros, membros das Câmaras, convidados e equipe de apoio.

De forma complementar, o CRCGO promoverá, ao longo do exercício de 2026, ações de Educação Profissional Continuada (EPC), compreendendo cursos e eventos presenciais voltados ao aprimoramento técnico, científico e profissional dos contadores, em consonância com a Lei nº 12.249/2010, a NBC PG 12 (R4) e a Resolução CRCGO nº 523/2025, que aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026. A disponibilização de lanches e bebidas durante os intervalos dessas atividades assegura conforto aos participantes, favorece a permanência nos eventos e garante a adequada execução da programação, especialmente em atividades de carga horária prolongada.

Ressalta-se, ainda, a solenidade de entrega de carteiras profissionais aos novos contadores do Estado de Goiás, ato institucional e simbólico que marca formalmente a entrada dos profissionais na classe contábil. O evento promove a valorização da profissão, fortalece o vínculo entre os novos registrados e o CRCGO, além de proporcionar ambiente propício à integração e ao networking. O fornecimento de coffee break durante essas solenidades assegura conforto, organização e eficiência operacional, permitindo que a equipe do Conselho concentre-se na condução do ato institucional, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela entrega, reposição e conservação dos itens alimentares.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break revela-se necessária, adequada, razoável e proporcional, garantindo padronização, higiene, qualidade e segurança alimentar, bem como suporte efetivo às atividades institucionais do CRCGO. A medida encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estratégicas do Conselho, à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.249/2010, NBC PG 12 R4 e Resolução CRCGO nº 523/2025) e ao planejamento orçamentário aprovado para 2026, demonstrando estrita observância aos princípios da administração pública.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando que a pretendida contratação deverá atender as demandas do CRCGO, a entrega deverá ser realizada na Sede do CRCGO sito à Rua 107 nº 151 – Setor Sul – CEP 74085-060 – Goiânia/GO, conforme os itens e quantidades a serem discriminados no Termo de Referência, considerando as demandas consolidadas. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no Art. 75 da Lei 14.133/2021 inciso II.

O objeto contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de serviços/bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Caracteriza-se como serviço de Natureza não continuada, o objeto destina-se para entrega imediata, escopo, mediante Nota de Empenho.

As entidades interessadas em realizar o certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar Documentação fiscal atualizada do Estatuto ou Contrato Social.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao presente objeto.

6. Levantamento de Mercado

Para a presente pesquisa de preços utilizou-se o seguinte método estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A Administração compôs a cesta de preços a partir da seguinte pesquisa:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços ;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

7. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de serviço comum na Administração Pública, e ainda, considerando sua natureza, não se vislumbra no mercado outras alternativas ou soluções diferenciadas que venham substituir a forma/modelo da presente contratação, além do mais, essa é a forma padrão utilizada pelos entes públicos nas contratações dessa natureza. Acrescenta-se que na pesquisa realizada verificou-se que outras instituições públicas adotam a presente forma de contratação.

- a) Aquisição será por meio de Pregão na sua forma eletrônica, para atender as necessidades do CRCGO.
- b) A solução visa suprir as demandas de consumo interno do Regional;
- c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais por ela arrematados, nas quantidades e especificações necessárias ao bom cumprimento do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa do quantitativo a ser contratado, o Departamento de Almoxarifado, efetuou o levantamento das demandas, sendo na seguinte descrição:

Item	Unid.	Qtd Anual	Especificações mínimas de qualidade e conservação	Observações
Salgados Assados e Fritos	UND	14.597	Os salgados a serem fornecidos, incluindo esfirra (carne ou frango), coxinha, quibe, empada, mini pastel, risoles em diversos sabores (carne, frango, presunto e queijo, palmito, queijo, milho ou similares), disco de carne, diplomata, além de salgados finos como trouxinhas especiais, folhados salgados, canapés quentes, mini quiches e itens equivalentes de padrão superior.	Os produtos devem apresentar textura adequada, sabor característico e padrão sensorial uniforme, sem sinais de ressecamento, excesso de gordura, umidade inadequada ou alteração de cor, odor ou consistência. A apresentação deverá ser padronizada, com acondicionamento individual ou em bandejas fechadas,
Quitandas	UND	5.000	Enroladinho de queijo minas, biscoito de queijo assado, croissant doce e salgado, rosca húngara ou similar, deverão ser preparadas com ingredientes frescos, de boa procedência e dentro do prazo de validade.	
			(SEM COBERTURA E SEM RECHEIO), bolo tipo caseiro, inteiro, pesando no mínimo 800 g (	

Bolo Caseiro Vários Sabores	UND	728	oitocentos gramas). Podendo ser nos seguintes sabores: Comum de trigo, chocolate, coco, mesclado, formigueiro, leite ninho, laranja, milho, fubá com queijo bem como bolos diversos (como bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de milho ou fubá com goiabada, bolo de chocolate e bolo de laranja. Isento de impurezas e corpos estranhos. Validade de no máximo 01 dia a partir da data de fabricação.	higienizadas e apropriadas para alimentos. A manipulação deverá seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar vigentes, garantindo qualidade superior dos itens entregues. Quando solicitado, a empresa deverá fornecer opções dietéticas ou com restrição de açúcar, mantendo o mesmo nível de qualidade, frescor e apresentação. O bolo deve ser acondicionado em embalagem atóxica, transparente, selada, e deve conter prazo de fabricação e validade, os ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. O estabelecimento deve ser certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária, apresentando garantia de higiene e consistência adequada
Pão de Queijo	UND	11000	Pão de queijo com aproximadamente 30g, apresentar textura macia. Não devem apresentar textura seca ou torrada. Validade diária.	
Salada de frutas individual	UND	2.570	No mínimo, cinco frutas da estação, todas frescas, selecionadas, limpas e devidamente higienizadas, mantendo sabor, textura e coloração naturais. O produto deverá ser mantido sob refrigeração até o momento da entrega, preservando suas características sensoriais e garantindo segurança alimentar. A embalagem deve ser individual, fechada, transparente ou semitransparente, apropriada para alimentos, devidamente lacrada e rotulada, contendo data de preparo, validade e identificação do fornecedor.	
Refrigerante Cola	UND	350	O refrigerante destinado ao consumo coletivo deverá ser produto industrial de qualidade superior, dentro do prazo de validade, com composição e carbonatação uniformes, sabor característico do tipo de bebida e aparência sem alterações de cor, odor ou consistência. A embalagem deverá ser íntegra, lacrada e adequada ao transporte, distribuição e manuseio coletivo. O produto deve ser armazenado e mantido refrigerado até o consumo, garantindo preservação das características sensoriais e segurança alimentar. Fornecedores deverão comprovar que o produto atende a padrões de qualidade superiores, com procedência comprovada e regularidade no fornecimento, assegurando uniformidade e confiabilidade na entrega	Embalagem garrafa plástica, tipo PET 2 Lt, validade mínima de 3 meses.
Refrigerante Guaraná	UND	250		
Refrigerante Guaraná Zero açúcar	UND	199		
Refrigerante Laranja	UND	100		
Refrigerante de Cola Zero Açúcar	UND	300		
Suco Pronto Sabor UVA	TP 1 LT	400	O suco destinado ao consumo coletivo deverá ser 100% fruta ou concentrado pasteurizado, sem adição excessiva de açúcar, corantes ou conservantes artificiais. Deve apresentar sabor característico, aroma natural e aparência adequada,	
Suco Pronto Sabor Goiaba	TP 1 LT	200		
Suco Pronto Sabor	TP 1 LT	200		

Maracujá			com validade claramente visível na embalagem. O produto deverá ser mantido refrigerado durante armazenamento e transporte, garantindo preservação das características sensoriais e segurança alimentar. A embalagem ou recipiente deverá ser apropriado para consumo coletivo, íntegro, lacrado e higienizado, assegurando facilidade de distribuição e manuseio seguro.	Referência: La fruit ou Equivalente ou Qualidade Superior
Suco Pronto Sabor Caju	TP 1 LT	196		
Suco Pronto Sabor Pêssego	TP 1 LT	200		
Pacote: Biscoito Salgado Integral retangular	UND	600	Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinha de trigo integral, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: Fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: Enzima Protease.	Gramatura 144g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Referência: Tipo Club Social Integral ou Equivalente ou Qualidade Superior
Pacote: Biscoito Salgado Retangular:	UND	600	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina(vitamina b2), tiamina(vitaminab1), fermentos químicos: fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio,	
Biscoito sachê sabor chocolate recheado com Baunilha	UND	1000	Pacote de 36g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Oreo ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito sachê mini wafer sabor chocolate	UND	1000	Pacote de 20g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Passatempo ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito sachê mini wafer sabor Morango	UND	1000	Pacote de 20g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Passatempo ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito Cookies porção individual	UND	1000	Pacote de 10g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Bauducco ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito sachê amanteigado leite com gotas de chocolate	UND	1000	Pacote de 11,5g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Bauducco ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Mini bolo de 40g	UND	1000	Sabores diversos (abacaxi, laranja, coco, baunilha com recheio de chocolate, bolinho de cenoura com recheio de chocolate, brigadeiro)	Referência: Bauducco, Renata, SevenBoys – Unidade com 40g ou Equivalente ou Qualidade Superior.
			Barra de cereal integral, sabor coco com cobertura sabor chocolate. Peso unitário aproximado de 22g.	

BARRA DE CEREAL COCO COM CHOCOLATE	UND	1000	Ingredientes: flocos de cereais, aveia, coco ralado, cobertura sabor chocolate. Acondicionado em embalagem individual, original e lacrada. Validade mínima de 6 meses na entrega. Similar/superior em qualidade a marcas de referência no mercado.	
BARRA DE CEREAL BANANA, AVEIA E MEL	UND	600	Sabor: banana, aveia e mel. Embalagem primária em pacote laminado, com peso líquido entre 20g e 25g.	Composição com Flocos de cereais (farinha de arroz, farinha de milho, açúcar, extrato de malte e sal), glucose, mix de cereais (aveia em flocos, cevada em flocos, centeio em flocos e gérmen de trigo), banana desidratada, maltodextrina, purê de banana, óleo de palma, mel, sal, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e antioxidante natural tocoferol.
BARRA DE CEREAL SABOR CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO	UND	1000	Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, cacau em pó, chocolate granulado, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica.	
Bala Dura Sabor Hortelã mint	UND	100	Pacote com 600g com aproximadamente 130 unidades	
Leite em pó – Integral	UND	50	Instâneo. Acondicionado em embalagem de 400 gramas, confeccionada em embalagem plástica ou lata, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 10 meses.	Se embalado em lata esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, apresentar nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo).
Achocolatado em pó instantâneo	UND	50	Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g. Referência: NESCAU, TODDY ou Equivalente ou Qualidade Superior. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 10 meses.	Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de Lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
			Embalagem Primária: sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 4g. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente pesando até 12 kg, contendo as informações de data da	

Mel de abelha sache de 4g	UND	1500	fabricação e/ou validade e lote de forma indelével, atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 10 meses.	O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos.
AÇÚCAR em sachês de 5g	UND	18	Tipo: refinado, branco, fornecimento: caixa com 400 saches no mínimo 5g	
ADOÇANTEem Sachê	UND	8	Em pó, sucralose, tipo sachê de 600mg: caixa com 500 unidades	
OBS: Todo o serviço deverá ser considerado nas dependências do CRCGO e seguir os protocolos de vigilância sanitária para transporte de alimentos.				

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 201.360,31

Considerando que a planilha dos itens demandados teve como base busca feita através de composição de custos unitários através do Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), e cotação direta em sítios eletrônicos especializados, para a estimativa prévia dos valores da contratação pretendida.

	Item	Unid.	Qtd	Banco de Preços		ComprasGov		Média dos valores apurados	
1	Salgados Assados e Fritos	UND	14.597	R\$ 2,04	R\$ 29.777,88	R\$ 2,40	R\$ 35.032,80	R\$ 2,22	R\$ 32.405,34
2	Quitandas	UND	5.000	R\$ 8,52	R\$ 42.600,00	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00	R\$ 5,99	R\$ 29.925,00
3	Bolo Caseiro Vários Sabores	UND	728	R\$ 14,96	R\$ 10.890,88	R\$ 11,00	R\$ 8.008,00	R\$ 12,98	R\$ 9.449,44
4	Pão de Queijo	UND	11000	R\$ 3,18	R\$ 34.980,00	R\$ 1,90	R\$ 20.900,00	R\$ 2,54	R\$ 27.940,00
5	Salada de frutas individual	UND	2.570	R\$ 9,34	R\$ 24.003,80	R\$ 10,49	R\$ 26.959,30	R\$ 9,92	R\$ 25.481,55
6	Refrigerante Cola	UND	350	R\$ 13,58	R\$ 4.753,00	R\$ 8,32	R\$ 2.912,00	R\$ 10,95	R\$ 3.832,50
7	Refrigerante Guaraná	UND	250	R\$ 15,20	R\$ 3.800,00	R\$ 10,89	R\$ 2.722,50	R\$ 13,05	R\$ 3.261,25
8	Refrigerante Guaraná Zero açúcar	UND	199	R\$ 13,73	R\$ 2.732,27	R\$ 7,12	R\$ 1.415,89	R\$ 10,42	R\$ 2.074,08
9	Refrigerante Laranja	UND	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00	R\$ 9,49	R\$ 949,00	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
10	Refrigerante de Cola Zero Açúcar	UND	300	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00	R\$ 12,87	R\$ 3.859,50
11	Suco Pronto Sabor UVA	TP 1 LT	400	R\$ 9,92	R\$ 3.968,00	R\$ 9,71	R\$ 3.882,00	R\$ 9,81	R\$ 3.925,00
12	Suco Pronto Sabor Goiaba	TP 1 LT	200	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
13	Suco Pronto Sabor Maracujá	TP 1 LT	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00	R\$ 4,35	R\$ 870,00	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
14	Suco Pronto Sabor Caju	TP 1 LT	196	R\$ 9,41	R\$ 1.844,36	R\$ 11,90	R\$ 2.332,40	R\$ 10,66	R\$ 2.088,38
15	Suco Pronto Sabor Pêssego	TP 1 LT	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00	R\$ 6,17	R\$ 1.233,00	R\$ 7,82	R\$ 1.563,50
16	Pacote: Biscoito Salgado Integral retangular	UND	600	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00	R\$ 6,65	R\$ 3.987,00
17	Pacote: Biscoito Salgado Retangular:	UND	600	R\$ 7,14	R\$ 4.284,00	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00	R\$ 5,52	R\$ 3.309,00
18	Biscoito sachê sabor choc. Rech. com Baunilha	UND	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00	R\$ 3,72	R\$ 3.715,00
19	Biscoito sachê mini wafer sabor chocolate	UND	1000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
20	Biscoito sachê mini wafer sabor Morango	UND	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
21	Biscoito Cookies porção individual	UND	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00	R\$ 0,52	R\$ 520,00	R\$ 1,00	R\$ 995,00
22	Biscoito sachê amant. leite com gotas de chocolate	UND	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00	R\$ 0,66	R\$ 655,00	R\$ 1,17	R\$ 1.167,50
23	Mini bolo de 40g	UND	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,61	R\$ 1.605,00
24	Barra de cereal Coco com Chocolate	UND	1000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00	R\$ 1,17	R\$ 1.165,00	R\$ 2,19	R\$ 2.192,50
25	Barra de Cereal Banana, Aveia e Mel	UND	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00	R\$ 1,28	R\$ 768,00	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
26	Barra de Cereal Sabor Chocolate tipo Brigadeiro	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.145,00	R\$ 1,57	R\$ 1.572,50
27	Bala Dura Sabor Hortelã mint	UND	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
28	Leite em pó – Integral	UND	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00	R\$ 13,90	R\$ 695,00	R\$ 18,79	R\$ 939,50
29	Achocolatado em pó instantâneo	UND	50	R\$ 17,41	R\$ 870,50	R\$ 6,35	R\$ 317,25	R\$ 11,88	R\$ 593,88
30	Mel de abelha sache de 4g	UND	1500	R\$ 0,52	R\$ 780,00	R\$ 28,26	R\$ 42.396,45	R\$ 14,39	R\$ 21.588,23
31	Açúcar em sachês de 5g	UND	18	R\$ 26,53	R\$ 477,54	R\$ 24,00	R\$ 432,00	R\$ 25,27	R\$ 454,77
32	Adoçante em Sachê	UND	8	R\$ 31,83	R\$ 254,64	R\$ 58,40	R\$ 467,16	R\$ 45,11	R\$ 360,90
				R\$ 211.100,87		R\$ 191.619,75		R\$ 201.360,31	

Valor total estimado: R\$ 201.360,31 (Duzentos e um mil e trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos)

Foram utilizados os valores encontrados. Sendo assim, o valor médio estimado da contratação será de R\$ 11.209,26 (onze mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por item, atendendo as demandas da administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação está alinhado ao Plano de Contratação Anual do CRCGO/2025, conforme já demonstrado no Documento de Formalização da Demanda.

2007 - Reuniões Regimentais

3013 - Promover Educação Profissional Continuada - Encontros/ Seminários/ Fórum/ Jornadas

3014 - Promover a educação continuada – Cursos e Palestras

Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a efetivação da contratação, o principal benefício esperado refere-se a disponibilidade dos itens pretendidos, visando, dessa forma, o bem estar e o cumprimento das políticas públicas propostas e qualidade na prestação de serviços desta Autarquia.

14. Providências a serem Adotadas

O CRCGO nomeará funcionários para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato ou documento equivalente, para atuação na fiscalização, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Preliminar.

Quanto ao ambiente, não há necessidade de adequação ao ambiente do CRCGO nem fornecimento de serviço adicional para recebimento do objeto deste ETP. O órgão possui estrutura física e a sua rotina de gestão de estoques

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A pretensa contratação, não produzirá impactos ambientais diretos, bem como não consta aplicação da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição.14.2. Contudo, a futura contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.14.2.

Objetiva-se assegurar a condução responsável e sustentável das atividades relativas ao objeto da pretensa contratação, em consonância com a legislação ambiental vigente, com os princípios de preservação do meio ambiente e responsabilidade social, bem como alinhada à Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, presente no Eixo Ambiental, conforme art. 4 do Decreto nº 10.531/2020:

Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO CORDEIRO SILVA

Autoridade competente

SUCENA SILVIA HUMMEL

Responsável pela contratação direta

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Aquisição está em acordo com o plano de contratação anual

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	DACIMAN GALVAO DE BRITO JUNIOR	02/03/2026 16:48 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079602110000099.000408/2025-4

1. Condições gerais da contratação

1.1.Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição e quantidade abaixo a fim de atender os participantes de treinamentos, cursos e eventos promovidos pelo CRCGO, durante o exercício de 2026, a serem entregues sob demanda. UASG 926864

Item	Unid.	Qtd Anual	Especificações mínimas de qualidade e conservação	Observações
Salgados Assados e Fritos	UND	14.597	Os salgados a serem fornecidos, incluindo esfirra (carne ou frango), coxinha, quibe, empada, mini pastel, risoles em diversos sabores (carne, frango, presunto e queijo, palmito, queijo, milho ou similares), disco de carne, diplomata, além de salgados finos como trouxinhas especiais, folhados salgados, canapés quentes, mini quiches e itens equivalentes de padrão superior.	Os produtos devem apresentar textura adequada, sabor característico e padrão sensorial uniforme, sem sinais de ressecamento, excesso de gordura, umidade inadequada ou alteração de cor, odor ou consistência. A apresentação deverá ser padronizada, com acondicionamento individual ou em bandejas fechadas, higienizadas e apropriadas para alimentos. A manipulação deverá seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar
Quitandas	UND	5.000	Enroladinho de queijo minas, biscoito de queijo assado, croissant doce e salgado, rosca húngara ou similar, deverão ser preparadas com ingredientes frescos, de boa procedência e dentro do prazo de validade.	
Bolo Caseiro			(SEM COBERTURA E SEM RECHEIO), bolo tipo caseiro, inteiro, pesando no mínimo 800 g (oitocentos gramas). Podendo ser nos seguintes sabores: Comum de trigo, chocolate, coco, mesclado, formigueiro, leite ninho, laranja, milho, fubá com queijo bem como	

Vários Sabores	UND	728	bolos diversos (como bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de milho ou fubá com goiabada, bolo de chocolate e bolo de laranja. Isento de impurezas e corpos estranhos. Validade de no máximo 01 dia a partir da data de fabricação.	vigentes, garantindo qualidade superior dos itens entregues. Quando solicitado, a empresa deverá fornecer opções dietéticas ou com restrição de açúcar, mantendo o mesmo nível de qualidade, frescor e apresentação. O bolo deve ser acondicionado em embalagem atóxica, transparente, selada, e deve conter prazo de fabricação e validade, os ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. O estabelecimento deve ser certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária, apresentando garantia de higiene e consistência adequada
Pão de Queijo	UND	11000	Pão de queijo com aproximadamente 30g, apresentar textura macia. Não devem apresentar textura seca ou torrada. Validade diária.	
Salada de frutas individual	UND	2.570	No mínimo, cinco frutas da estação, todas frescas, selecionadas, limpas e devidamente higienizadas, mantendo sabor, textura e coloração naturais. O produto deverá ser mantido sob refrigeração até o momento da entrega, preservando suas características sensoriais e garantindo segurança alimentar. A embalagem deve ser individual, fechada, transparente ou semitransparente, apropriada para alimentos, devidamente lacrada e rotulada, contendo data de preparo, validade e identificação do fornecedor.	
Refrigerante Cola	UND	350	O refrigerante destinado ao consumo coletivo deverá ser produto industrial de qualidade superior, dentro do prazo de validade, com composição e carbonatação uniformes, sabor característico do tipo de bebida e aparência sem alterações de cor, odor ou consistência. A embalagem deverá ser íntegra, lacrada e adequada ao transporte, distribuição e manuseio coletivo. O produto deve ser armazenado e mantido refrigerado até o consumo, garantindo preservação das características sensoriais e segurança alimentar. Fornecedores deverão comprovar que o produto atende a padrões de qualidade superiores, com procedência comprovada e regularidade no fornecimento, assegurando uniformidade e confiabilidade na entrega	Embalagem garrafa plástica, tipo PET 2 Lt, validade mínima de 3 meses.
Refrigerante Guaraná	UND	250		
Refrigerante Guaraná Zero açúcar	UND	199		
Refrigerante Laranja	UND	100		
Refrigerante de Cola Zero Açúcar	UND	300		
Suco Pronto Sabor UVA	TP 1 LT	400	O suco destinado ao consumo coletivo deverá ser 100% fruta ou concentrado pasteurizado, sem adição excessiva de açúcar, corantes ou conservantes artificiais. Deve apresentar sabor característico, aroma natural e aparência adequada, com validade claramente visível na embalagem. O produto deverá ser mantido refrigerado durante armazenamento e transporte, garantindo preservação das	Referência: La fruit ou Equivalente ou Qualidade Superior
Suco Pronto Sabor Goiaba	TP 1 LT	200		
Suco Pronto Sabor Maracujá	TP 1 LT	200		
Suco Pronto Sabor Caju	TP 1 LT	196		

Suco Pronto Sabor Pêssego	TP 1 LT	200	características sensoriais e segurança alimentar. A embalagem ou recipiente deverá ser apropriado para consumo coletivo, íntegro, lacrado e higienizado, assegurando facilidade de distribuição e manuseio seguro.	
Pacote: Biscoito Salgado Integral retangular	UND	600	Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinha de trigo integral, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: Fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: Enzima Protease.	Gramatura 144g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Referência: Tipo Club Social Integral ou Equivalente ou Qualidade Superior
Pacote: Biscoito Salgado Retangular:	UND	600	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina(vitamina b2), tiamina(vitaminab1), fermentos químicos: fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio,	
Biscoito sachê sabor chocolate recheado com Baunilha	UND	1000	Pacote de 36g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Oreo ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito sachê mini wafer sabor chocolate	UND	1000	Pacote de 20g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Passatempo ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito sachê mini wafer sabor Morango	UND	1000	Pacote de 20g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Passatempo ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito Cookies porção individual	UND	1000	Pacote de 10g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Bauducco ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Biscoito sachê amanteigado leite com gotas de chocolate	UND	1000	Pacote de 11,5g, com validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Referência: Bauducco ou Equivalente ou Qualidade Superior	
Mini bolo de 40g	UND	1000	Sabores diversos (abacaxi, laranja, coco, baunilha com recheio de chocolate, bolinho de cenoura com recheio de chocolate, brigadeiro)	Referência: Bauducco, Renata, SevenBoys – Unidade com 40g ou Equivalente ou Qualidade Superior.
BARRA DE CEREAL COCO COM CHOCOLATE	UND	1000	Barra de cereal integral, sabor coco com cobertura sabor chocolate. Peso unitário aproximado de 22g. Ingredientes: flocos de cereais, aveia, coco ralado, cobertura sabor chocolate. Acondicionado em embalagem individual, original e lacrada. Validade mínima de 6 meses	

			na entrega. Similar/superior em qualidade a marcas de referência no mercado.	
BARRA DE CEREAL BANANA, AVEIA E MEL	UND	600	Sabor: banana, aveia e mel. Embalagem primária em pacote laminado, com peso líquido entre 20g e 25g.	Composição com Flocos de cereais (farinha de arroz, farinha de milho, açúcar, extrato de malte e sal), glucose, mix de cereais (aveia em flocos, cevada em flocos, centeio em flocos e gérmen de trigo), banana desidratada, maltodextrina, purê de banana, óleo de palma, mel, sal, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e antioxidante natural tocoferol.
BARRA DE CEREAL SABOR CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO	UND	1000	Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, cacau em pó, chocolate granulado, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica.	
Bala Dura Sabor Hortelã mint	UND	100	Pacote com 600g com aproximadamente 130 unidades	
Leite em pó – Integral	UND	50	Instâneo. Acondicionado em embalagem de 400 gramas, confeccionada em embalagem plástica ou lata, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 10 meses.	Se embalado em lata esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, apresentar nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo).
Achocolatado em pó instantâneo	UND	50	Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g. Referência: NESCAU, TODDY ou Equivalente ou Qualidade Superior. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 10 meses.	Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de Lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
Mel de abelha sache de 4g	UND	1500	Embalagem Primária: sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 4g. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente pesando até 12 kg, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével, atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. O	O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido

			produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 10 meses.	de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos.
AÇÚCAR em sachês de 5g	UND	18	Tipo: refinado, branco, fornecimento: caixa com 400 saches no mínimo 5g	
ADOÇANTE em Sachê	UND	8	Em pó, sucralose, tipo sachê de 600mg: caixa com 500 unidades	
OBS: Todo o serviço deverá ser considerado nas dependências do CRCGO e seguir os protocolos de vigilância sanitária para transporte de alimentos.				

Observação:

No termo de referência, "equivalente" em relação a marcas significa que, embora seja possível indicar uma marca específica como referência, o fornecedor poderá propor uma marca diferente que atenda aos mesmos requisitos técnicos, qualidade e desempenho. **A marca de referência serve como guia, mas não impede que um fornecedor apresente uma alternativa que seja tão boa ou melhor.**

Em resumo:

Marca de referência:

A marca indicada serve como ponto de partida para definir os requisitos, mas não é obrigatória.

Equivalência:

Outras marcas podem ser propostas, desde que sejam de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

Justificativa:

A indicação de marca específica deve ser justificada por critérios técnicos ou para assegurar a qualidade do produto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break justifica-se pelo caráter estratégico, institucional e operacional das atividades desenvolvidas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), essenciais ao cumprimento de suas atribuições legais, regimentais e ao alcance dos objetivos definidos em seu Planejamento Estratégico, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

2.2 As reuniões do Plenário e das Câmaras do CRCGO possuem natureza deliberativa e tratam de matérias de elevada relevância institucional, tais como aprovação e alteração do Regimento Interno, eleição da Presidência e das Câmaras, apreciação de propostas orçamentárias e planos de trabalho, autorizações de convênios e contratos, além da análise de processos de interesse da classe contábil. Tais reuniões demandam elevado nível de concentração, engajamento e participação, frequentemente se estendendo por períodos superiores a quatro horas. Nesse contexto, a disponibilização de coffee break contribui para o bem-estar, conforto e manutenção da produtividade dos participantes, favorecendo a adequada condução dos trabalhos, a integração e o networking entre conselheiros, membros das Câmaras, convidados e equipe de apoio.

2.3 De forma complementar, o CRCGO promoverá, ao longo do exercício de 2026, ações de Educação Profissional Continuada (EPC), compreendendo cursos e eventos presenciais voltados ao aprimoramento técnico, científico e profissional dos contadores, em consonância com a Lei nº 12.249/2010, a NBC PG 12 (R4) e a Resolução CRCGO nº 523/2025, que aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026. A disponibilização de lanches e

bebidas durante os intervalos dessas atividades assegura conforto aos participantes, favorece a permanência nos eventos e garante a adequada execução da programação, especialmente em atividades de carga horária prolongada.

2.4 Ressalta-se, ainda, a solenidade de entrega de carteiras profissionais aos novos contadores do Estado de Goiás, ato institucional e simbólico que marca formalmente a entrada dos profissionais na classe contábil. O evento promove a valorização da profissão, fortalece o vínculo entre os novos registrados e o CRCGO, além de proporcionar ambiente propício à integração e ao networking. O fornecimento de coffee break durante essas solenidades assegura conforto, organização e eficiência operacional, permitindo que a equipe do Conselho concentre-se na condução do ato institucional, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela entrega, reposição e conservação dos itens alimentares.

2.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break revela-se necessária, adequada, razoável e proporcional, garantindo padronização, higiene, qualidade e segurança alimentar, bem como suporte efetivo às atividades institucionais do CRCGO. A medida encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estratégicas do Conselho, à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.249/2010, NBC PG 12 R4 e Resolução CRCGO nº 523/2025) e ao planejamento orçamentário aprovado para 2026, demonstrando estrita observância aos princípios da administração pública.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Contratação de empresas especializadas do ramo pertinente a aquisição de materiais comuns gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO); devendo estar incluso nos valores ofertados todas as despesas como taxas, transporte, instalação, e todos demais custos para o perfeito cumprimento do objeto.

3.2. **O prazo de fornecimento, que nesse caso será de 15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo CRCGO.

3.2.1 O prazo de fornecimento, que nesse caso, será parcelada, será de 24(vinte e quatro) horas corridas, para os fardos de água mineral natural e gaseificada, conforme a demanda exigida, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo CRCGO. Como se trata de obrigações futuras será celebrado um contrato com a empresa vencedora.

3.3. A entrega dos itens solicitados deverá ser efetuada na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, no horário comercial, ou seja, de 8h as 12h e das 14h as 17h, sob a responsabilidade do Setor de Almoxarifado.

3.4. Os itens deverão ser entregues na sede do CRCGO, conforme demanda, em veículo adequado que garanta a conservação térmica dos produtos. A entrega deverá ocorrer no horário previamente programado, mantendo condições ideais de transporte que preservem a qualidade, integridade e temperatura dos itens.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações estabelecidas.

4.2. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.3. Dos requisitos de sustentabilidade:

4.3.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.3.2. Em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa no 1/2010 da SLTI /MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida indicação de marcas, de características ou modelos, em virtude da similaridade. A indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, será seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” e estão dispostas no item descrição da solução como um todo.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1. Considerando o tipo comum dos materiais, poderá ser exigido amostra durante o certame caso o Pregoeiro julgue pertinente para o bom julgamento da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Em virtude do tipo de material em objeto, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor para execução do contrato e/ou ordem de fornecimento.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em virtude do tipo do objeto a ser contratado.

4.9. Dos requisitos de vigência contratual:

4.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando se tratar de fornecimento contínuo.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos: será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento. As quantidades a serem solicitadas serão definidas conforme demanda.

5.2.1 O prazo de fornecimento dos itens manipulados será conforme a demanda do pedido, que nesse caso, será parcelada, será de 24(vinte e quatro) horas corridas,, conforme a demanda exigida, contados do

recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo CRCGO. Como se trata de obrigações futuras será celebrado um contrato com a empresa vencedora.

5.1.2. Quando da constatação de qualquer fato superveniente (fatores climáticos, interrupções de estradas, fiscalizações tributárias, greves, dentre outras) que possa vir a tardar a entrega no prazo estipulado neste TR, a CONTRATADA deve dar ciência escrita juntamente com os documentos comprobatórios à CONTRATANTE, que analisará a justificativa, podendo ser aceita ou não, a depender da situação que deu causa.

5.1.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, no horário comercial, ou seja, de 8h as 12h e das 14h as 17h, sob a responsabilidade do Setor de Almoxarifado.

5.1.4. Os produtos devem ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações técnicas do item 1 do Termo de Referência (TR).

5.1.5. Todos os custos de entrega e demais despesas visando o fornecimento do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6. Disponibilizar a CONTRATANTE as informações de monitoramento do objeto, caso necessário.

5.1.7. Acondicionar adequadamente de acordo com a natureza do material a ser transportado.

5.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.9. Executar o objeto com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no contrato, processo de licitação, no TR e seus anexos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, conforme condições do contrato e Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis (IN SEGES/ME nº 77, de 2022), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito:

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitante são direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do órgão.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Certidões Negativas

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao presente objeto

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 201.360,31

Considerando que a planilha dos itens demandados teve como base busca feita através de composição de custos unitários através do Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), e cotação direta em sítios eletrônicos especializados, para a estimativa prévia dos valores da contratação pretendida

Foram utilizados os valores encontrados. Sendo assim, o valor médio estimado da contratação será de **R\$ 201.360,31 (Duzentos e um reais e trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos)**

Item	Unid.	Qtd	Banco de Preços		ComprasGov		Média dos valores apurados	
1 Salgados Assados e Fritos	UND	14.597	R\$ 2,04	R\$ 29.777,88	R\$ 2,40	R\$ 35.032,80	R\$ 2,22	R\$ 32.405,34
2 Quitandas	UND	5.000	R\$ 8,52	R\$ 42.600,00	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00	R\$ 5,99	R\$ 29.925,00
3 Bolo Caseiro Vários Sabores	UND	728	R\$ 14,96	R\$ 10.890,88	R\$ 11,00	R\$ 8.008,00	R\$ 12,98	R\$ 9.449,44
4 Pão de Queijo	UND	11000	R\$ 3,18	R\$ 34.980,00	R\$ 1,90	R\$ 20.900,00	R\$ 2,54	R\$ 27.940,00
5 Salada de frutas individual	UND	2.570	R\$ 9,34	R\$ 24.003,80	R\$ 10,49	R\$ 26.959,30	R\$ 9,92	R\$ 25.481,55
6 Refrigerante Cola	UND	350	R\$ 13,58	R\$ 4.753,00	R\$ 8,32	R\$ 2.912,00	R\$ 10,95	R\$ 3.832,50
7 Refrigerante Guaraná	UND	250	R\$ 15,20	R\$ 3.800,00	R\$ 10,89	R\$ 2.722,50	R\$ 13,05	R\$ 3.261,25
8 Refrigerante Guaraná Zero açúcar	UND	199	R\$ 13,73	R\$ 2.732,27	R\$ 7,12	R\$ 1.415,89	R\$ 10,42	R\$ 2.074,08
9 Refrigerante Laranja	UND	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00	R\$ 9,49	R\$ 949,00	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
10 Refrigerante de Cola Zero Açúcar	UND	300	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00	R\$ 12,87	R\$ 3.859,50
11 Suco Pronto Sabor UVA	TP 1 LT	400	R\$ 9,92	R\$ 3.968,00	R\$ 9,71	R\$ 3.882,00	R\$ 9,81	R\$ 3.925,00
12 Suco Pronto Sabor Goiaba	TP 1 LT	200	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
13 Suco Pronto Sabor Maracujá	TP 1 LT	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00	R\$ 4,35	R\$ 870,00	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
14 Suco Pronto Sabor Caju	TP 1 LT	196	R\$ 9,41	R\$ 1.844,36	R\$ 11,90	R\$ 2.332,40	R\$ 10,66	R\$ 2.088,38
15 Suco Pronto Sabor Pêssego	TP 1 LT	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00	R\$ 6,17	R\$ 1.233,00	R\$ 7,82	R\$ 1.563,50
16 Pacote: Biscoito Salgado Integral retangular	UND	600	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00	R\$ 6,65	R\$ 3.987,00
17 Pacote: Biscoito Salgado Retangular:	UND	600	R\$ 7,14	R\$ 4.284,00	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00	R\$ 5,52	R\$ 3.309,00
18 Biscoito sachê sabor choc. Rech. com Baunilha	UND	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00	R\$ 3,72	R\$ 3.715,00
19 Biscoito sachê mini wafer sabor chocolate	UND	1000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
20 Biscoito sachê mini wafer sabor Morango	UND	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
21 Biscoito Cookies porção individual	UND	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00	R\$ 0,52	R\$ 520,00	R\$ 1,00	R\$ 995,00
22 Biscoito sachê amant. leite com gotas de chocolate	UND	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00	R\$ 0,66	R\$ 655,00	R\$ 1,17	R\$ 1.167,50
23 Mini bolo de 40g	UND	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 1,61	R\$ 1.605,00
24 Barra de cereal Coco com Chocolate	UND	1000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00	R\$ 1,17	R\$ 1.165,00	R\$ 2,19	R\$ 2.192,50
25 Barra de Cereal Banana, Aveia e Mel	UND	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00	R\$ 1,28	R\$ 768,00	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
26 Barra de Cereal Sabor Chocolate tipo Brigadeiro	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.145,00	R\$ 1,57	R\$ 1.572,50
27 Bala Dura Sabor Hortelã mint	UND	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
28 Leite em pó – Integral	UND	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00	R\$ 13,90	R\$ 695,00	R\$ 18,79	R\$ 939,50
29 Achatado em pó instantâneo	UND	50	R\$ 17,41	R\$ 870,50	R\$ 6,35	R\$ 317,25	R\$ 11,88	R\$ 593,88
30 Mel de abelha sachê de 4g	UND	1500	R\$ 0,52	R\$ 780,00	R\$ 28,26	R\$ 42.396,45	R\$ 14,39	R\$ 21.588,23
31 Açúcar em sachês de 5g	UND	18	R\$ 26,53	R\$ 477,54	R\$ 24,00	R\$ 432,00	R\$ 25,27	R\$ 454,77
32 Adoçante em Sachê	UND	8	R\$ 31,83	R\$ 254,64	R\$ 58,40	R\$ 467,16	R\$ 45,11	R\$ 360,90
			R\$ 211.100,87		R\$ 191.619,75		R\$ 201.360,31	

10. Adequação orçamentária

O objeto desta contratação está alinhado ao Plano de Contratação Anual do CRCGO/2025, conforme já demonstrado no Documento de Formalização da Demanda.

2007 - Reuniões Regimentais

3013 - Promover Educação Profissional Continuada - Encontros/ Seminários/ Fórum/ Jornadas

3014 - Promover a educação continuada – Cursos e Palestras

11. Das obrigações

11.1. Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/TR.
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e neste TR.
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do CFC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/TR, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR e do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. Das infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) , quando praticadas as condutas descritas nas Impedimento de licitar e contratar alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) , quando praticadas as condutas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa, compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR/Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Dos Reajustes

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposição da Lei 14.133/2021.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DACIMAN GALVAO DE BRITO JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 16:48:07.